



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 23/78 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇÁ-
MENTÁRIAS DO FPM.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caça-
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias
do FPM:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

0.501 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$ 10.203,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA

0.601 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$ 102.800,00

Soma Cr\$ 113.003,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-
duzir as dotações do FPM:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS

Crédito Especial - 3.1.3.0 - Arrend. Mercantil Cr\$ 102.800,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.701 - 3.2.5.0 - Contribuições de Previdên-
cia Social - Pasep Cr\$ 10.203,00

Soma Cr\$ 113.003,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura dos
créditos suplementares de que trata o art. 1º as reduções de
verbas previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 20 de novembro de 1978.

Cyrol Carlos de Melo
Cyrol Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Otomar Oleques Vivian
Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coor-
denação e Serviços Gerais